



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.696, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2.006

*“Dispõe sobre feriados no exercício de 2.007 e dá outras providências.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** – De acordo com a legislação vigente, os feriados no exercício de 2.007 serão os seguintes:

- I - 1º. de janeiro - Confraternização Universal;
- II – 20 de janeiro - Dia de São Sebastião;
- III – 6 de abril – Paixão de Cristo;
- IV – 21 de abril - Tiradentes;
- V – 1º. de maio – Dia do Trabalho;
- VI – 3 de maio – Aniversário de Rio Grande da Serra;
- VII – 7 de junho – “Corpus Christi”;
- VIII – 9 de julho – Revolução Constitucionalista;
- IX – 7 de setembro - Independência do Brasil;
- X – 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida;
- XI – 28 de outubro – Dia do Funcionário Público;
- XII – 2 de novembro - Dia de Finados;
- XIII – 15 de novembro – Proclamação da República;
- XIV - 20 de novembro - Dia da Consciência Negra;
- XV – 25 de dezembro – Natal.

**Art. 2º.** – Serão considerados pontos facultativos os seguintes dias:

- I - 19 e 20 de fevereiro;
- II – 5 de abril;
- III - 4 de maio;
- IV – 8 de junho;
- V – 16 e 19 de novembro;
- VI – 24 e 31 de dezembro.

**Parágrafo único** - Os funcionários deverão compensar as horas não trabalhadas, nos dias aludidos no *caput* deste artigo, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, a critério da chefia imediata.



*Adler*



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

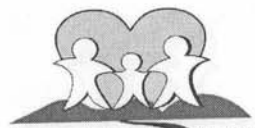
**Art. 3º.** - As unidades que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 7 de dezembro de 2.006  
- 42º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008

**RIO GRANDE DA SERRA**

*Respeito por você*